PODER EXECUTIVO

novoalegre.to.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

EDIÇÃO

Nº 507

6 de novembro de 2026

Sexta-Feira

ANO IX

NESTA EDIÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO · DECRETOS

Decreto nº 084/2026 pág. 02

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização - CEMA, no âmbito da Secretaria Munici...

Decreto nº 085/2026 pág. 03

Dispõe sobre a regulamentação da Rede Municipal de Alfabetização – REMA, no âmbito da Política Municipal de...

+ 4 outros atos — veja o sumário completo na página 2

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: IVANILDA MARIA QUEIROZ PEREIRA

Assinado com certificado digital.

Conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Publicação em atendimento ao princípio da publicidade (art. 37 da Constituição Federal) e à Lei nº 12.527/2011.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE
Poder Executivo Municipal

ANO IX | SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2026 | EDIÇÃO Nº 507

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO • DECRETOS
Decreto nº 084/2026 – Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização - CEMA, no âmbito... pág. **02**
Decreto nº 085/2026 – Dispõe sobre a regulamentação da Rede Municipal de Alfabetização – REMA, no... pág. **03**
PODER EXECUTIVO • SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 030/2026 – Designa os membros titulares e suplentes do Comitê Estratégico Municipal da Política... pág. **05**
Portaria nº 031/2026 – Dispõe sobre a designação dos integrantes da Rede Municipal de Alfabetização... pág. **05**
PODER EXECUTIVO • ATOS EXECUTIVOS
Errata Extrato do Contrato nº 087/2026 pág. **06**
PODER EXECUTIVO • LICITAÇÕES
Extrato do Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 087/2026 pág. **06**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 084/2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização - CEMA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Novo Alegre, Estado do Tocantins, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o direito à educação previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança da Política Municipal de Alfabetização, por meio da articulação, do monitoramento e da avaliação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização - CEMA, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Novo Alegre.

Art. 2º O CEMA tem por finalidade planejar, acompanhar, monitorar, avaliar e fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização, assegurando a integração entre as ações pedagógicas, administrativas e de gestão educacional voltadas à garantia da alfabetização de todas as crianças.

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I - acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II - monitorar indicadores educacionais relacionados à alfabetização;

III - analisar os resultados das avaliações internas e externas da aprendizagem;

IV - propor estratégias para a melhoria dos índices de alfabetização;

V - incentivar ações de formação continuada para professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;

VI - promover a articulação entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação e as demais instituições parceiras;

VII - emitir recomendações técnicas para subsidiar decisões da gestão educacional;

VIII - elaborar relatórios de acompanhamento das ações desenvolvidas;

IX - acompanhar o cumprimento das metas e

estratégias previstas nos instrumentos de planejamento educacional do Município;

X - estimular a mobilização social e o engajamento das famílias e das comunidades escolares no acompanhamento do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças.

Art. 4º O CEMA será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I - equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;

II - direção da unidade escolar da Rede Municipal de Ensino;

III - coordenação pedagógica;

IV - professores dos anos iniciais do ensino fundamental;

V - educação infantil;

VI - outros profissionais ou representantes de instituições convidados, sempre que a pauta justificar sua participação.

Parágrafo único. Cada segmento previsto nos incisos I a V do caput será representado por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, que o substituirá em suas ausências, impedimentos ou vacância.

Art. 5º Os membros titulares e suplentes do CEMA serão designados por portaria da Secretária Municipal de Educação.

Art. 6º O CEMA será coordenado pela Secretária Municipal de Educação ou por servidor por ela designado.

Art. 7º O CEMA reunir-se-á:

I - ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre;

II - extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador ou mediante solicitação da maioria de seus membros.

Art. 8º As reuniões serão registradas em ata, da qual constarão os assuntos discutidos, as deliberações e os encaminhamentos.

Art. 9º A participação dos membros no CEMA constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CEMA.

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE, Estado do Tocantins, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2026.

IVANILDA MARIA QUEIROZ PEREIRA
Prefeita Municipal de Novo Alegre – TO

DECRETO Nº 085/2026

Dispõe sobre a regulamentação da Rede Municipal de Alfabetização – REMA, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização de Novo Alegre, Estado do Tocantins, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE, ESTADO DO TOCANTINS, Ivanilda Maria Queiroz Pereira, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o direito à educação assegurado pela Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização – Alfabetiza Mais Novo Alegre;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e fortalecer as ações de formação continuada, acompanhamento pedagógico, monitoramento da aprendizagem e articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e a unidade escolar;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Novo Alegre–TO, a Rede Municipal de Alfabetização – REMA, destinada à organização, articulação, formação, acompanhamento e execução das ações estratégicas da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º A REMA tem por finalidade fortalecer a alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino, por meio da articulação entre a gestão municipal, os profissionais da educação, a unidade escolar e a comunidade.

Parágrafo único. A REMA atuará em regime de colaboração com a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA e com a Rede Estadual de Alfabetização do Tocantins – REALTO.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Rede Municipal de Alfabetização – REMA será composta pelos seguintes integrantes:

I – Coordenação Municipal:

a) 01 (um) Coordenador Municipal da Política Municipal de Alfabetização, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

b) 01 (um) Coordenador Municipal de Formação.

II – Articulação Escolar:

a) 01 (um) Articulador Pedagógico da Escola Municipal Juraildes de Sena Abreu, indicado pela direção escolar;

b) 01 (um) Articulador de Gestão da Escola Municipal Juraildes de Sena Abreu, indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

III – Articulação Comunitária:

a) representantes da comunidade escolar, incluindo pais ou responsáveis e membros de conselhos escolares ou associações de pais;

b) representantes da sociedade civil organizada com atuação na educação básica, quando houver.

§ 1º Os integrantes previstos nos incisos I e II serão servidores em exercício na Rede Municipal de Ensino, designados por ato da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A participação dos representantes da comunidade escolar e da sociedade civil ocorrerá mediante convite, conforme a necessidade das ações desenvolvidas.

§ 3º A participação na REMA não implicará criação de cargos, funções gratificadas ou remuneração adicional.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Rede Municipal de Alfabetização – REMA:

I – Executar e acompanhar as ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – Promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e a unidade escolar;

III – Contribuir para a organização e realização das formações continuadas destinadas aos profissionais da educação;

IV – Acompanhar os resultados das avaliações de aprendizagem;

V – Apoiar o desenvolvimento de estratégias pedagógicas para melhoria dos índices de alfabetização;

VI – Incentivar práticas pedagógicas voltadas à alfabetização na idade adequada;

VII – Acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens;

VIII – Colaborar com a implementação das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

IX – Promover a participação das famílias e da comunidade escolar nas ações de alfabetização;

X – Elaborar registros e relatórios das atividades desenvolvidas;

XI – Encaminhar informações e resultados ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMA.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES

Art. 5º Compete ao Coordenador Municipal da Política Municipal de Alfabetização:

I – Coordenar e acompanhar o funcionamento da REMA;

II – Articular as ações da Rede com a Secretaria Municipal de Educação;

III – Acompanhar o planejamento e a execução das ações municipais de alfabetização;

IV – Promover a integração das ações municipais com as iniciativas estaduais e federais;

V – Acompanhar os indicadores e resultados de aprendizagem;

VI – Apresentar informações e relatórios ao CEMA.

Art. 6º Compete ao Coordenador Municipal de Formação:

I – Planejar e organizar as atividades de formação continuada;

II – Acompanhar a participação dos profissionais nas formações;

III – Apoiar a implementação das orientações pedagógicas recebidas;

IV – Identificar necessidades formativas dos profissionais da rede;

V – Organizar registros das atividades formativas realizadas.

Art. 7º Compete ao Articulador Pedagógico:

I – Acompanhar a execução das ações pedagógicas de alfabetização na unidade escolar;

II – Apoiar os professores na implementação das estratégias de ensino;

III – Acompanhar os resultados das avaliações de aprendizagem;

IV – Identificar dificuldades e propor intervenções pedagógicas;

V – Colaborar com as atividades de formação continuada.

Art. 8º Compete ao Articulador de Gestão:

I – Promover a articulação entre a gestão escolar e a Secretaria Municipal de Educação;

II – Acompanhar a organização das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;

III – Apoiar o cumprimento dos cronogramas e atividades;

IV – Colaborar na organização dos dados e relatórios de acompanhamento;

V – Apoiar a mobilização da comunidade escolar.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º A REMA desenvolverá suas atividades de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação e com a Escola Municipal Juraildes de Sena Abreu.

Art. 10. A REMA realizará reuniões ordinárias, no mínimo, uma vez a cada bimestre, podendo reunir-se extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 11. As reuniões deverão ser registradas em ata, contendo os assuntos discutidos, as ações planejadas e os encaminhamentos definidos.

Art. 12. As atividades da REMA deverão observar as metas, estratégias e prioridades estabelecidas na Política Municipal de Alfabetização e nos instrumentos de planejamento educacional do Município.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, pedagógico e administrativo necessário ao funcionamento da REMA, observada a disponibilidade de recursos e a legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os integrantes da REMA serão designados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. A atuação dos integrantes da REMA será desenvolvida de forma articulada às atribuições dos respectivos cargos ou funções, observada a organização administrativa da Rede Municipal de Ensino.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE, Estado do Tocantins, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2026.

IVANILDA MARIA QUEIROZ PEREIRA
Prefeita Municipal de Novo Alegre – TO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 030/2026

Designa os membros titulares e suplentes do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização - CEMA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Novo Alegre, Estado do Tocantins, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO ALEGRE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º do Decreto nº 084/2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização - CEMA,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros titulares e respectivos suplentes para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização - CEMA, nos seguintes segmentos:

I - equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: ANDRESSA TAYNARA MEDEIROS QUEIROZ

b) Suplente: JAQUELINE RAMOS DA ROCHA

II - direção da unidade escolar da Rede Municipal de Ensino:

a) Titular: LEILA SANDRA OLIVEIRA ALMEISA

b) Suplente: TÂNIA COSTA DE JESUS

III - coordenação pedagógica:

a) Titular: MARCILEIDE DANTAS DA SILVA QUEIROZ

b) Suplente: JAKELINY ALVES DE OLIVEIRA

IV - professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental:

a) Titular: CÉLIA CRISTINA DOS SANTOS

b) Suplente: LUCINEI SILVA OLIVEIRA

V - Educação Infantil:

a) Titular: GLAUCIMÁRIA GOMES BÍLIO DE ALMEIDA

b) Suplente: CIRENE BRAZ DA CRUZ

Art. 2º A participação dos membros no CEMA constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Alegre - TO, 06 de novembro de 2026.

LÍLIA GOMES DULLES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 031/2026

Dispõe sobre a designação dos integrantes da Rede Municipal de Alfabetização – REMA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Novo Alegre, Estado do Tocantins, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO ALEGRE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização – Alfabetiza Mais Novo Alegre;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 085/2026, que regulamenta a Rede Municipal de Alfabetização – REMA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização, a articulação, o acompanhamento e a execução das ações estratégicas de alfabetização na Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para integrar a Rede Municipal de Alfabetização – REMA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Novo Alegre–TO:

I – Coordenação Municipal:

a) Coordenador Municipal da Política Municipal de Alfabetização: JAKELINY ALVES DE OLIVEIRA;

b) Coordenador Municipal de Formação: ANDRESSA TAYNARA MEDEIROS QUEIROZ.

II – Articulação Escolar:

a) Articulador Pedagógico da Escola Municipal Juraildes de Sena Abreu: MARCILEIDE DANTAS DA SILVA QUEIROZ;

b) Articulador de Gestão da Escola Municipal Juraildes de Sena Abreu: LEILA SANDRA OLIVEIRA ALMEIDA.

Art. 2º Compete aos integrantes designados desenvolver as atribuições previstas no Decreto Municipal que regulamenta a REMA, observando as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Os integrantes da REMA atuarão de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação, a Escola Municipal Juraildes de Sena Abreu e o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMA, visando ao fortalecimento das ações de alfabetização e à melhoria dos resultados de aprendizagem.

Art. 4º A atuação dos integrantes designados será considerada serviço público relevante, não implicando criação de cargos, funções gratificadas ou remuneração adicional, sendo exercida de forma compatível com suas atribuições funcionais.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação poderá promover a substituição dos integrantes designados, mediante nova portaria, sempre que necessário à continuidade das ações da REMA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO ALEGRE, ESTADO DO TOCANTINS, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

LÍLIA GOMES DULLES
Secretária Municipal de Educação
Novo Alegre – TO

ATOS EXECUTIVOS

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2026

No Extrato do Contrato nº 087/2026, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 455, de 08/06/2026, ONDE SE LÊ: "CONTRATADA: CONSTRUTORA CENTRAL NORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.604.894/0001-01", LEIA-SE: "CONTRATADA: CONSTRUTORA VALE DO PALMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.604.894/0001-01".

Permanecem inalteradas as demais informações.

Novo Alegre – TO, 06/11/2026.

IVANILDA MARIA QUEIROZ PEREIRA
Prefeita Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2026

PROCESSO 033/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO ALEGRE – TO, CNPJ nº 33.266.248/0001-58.

CONTRATADA: CONSTRUTORA VALE DO PALMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.604.894/0001-01.

OBJETO: acréscimo quantitativo de serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ e sinalização viária nos Trechos 1 e 2 da Rua Isaías (790,20 m²).

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 95.579,78 (noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos), correspondente a 24,33% do valor inicial.

VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 488.379,78.

BASE LEGAL: arts. 124, I, "b", 125, 132 e 147 da Lei nº 14.133/2021

SIGNATÁRIOS: pela contratante, Sr.ª Ivanilda Maria Queiroz Pereira, e pela contratada, Sr. Roberto Carlos Rodrigues Pereira.

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2026.

VIGÊNCIA: inalterada, até 31/12/2026.

Novo Alegre – TO, 04/11/2026.

Ivanilda Maria Queiroz Pereira
Prefeita Municipal